**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2019**

**EDITAL Nº 039/2019**

**PROCESSO N° 060/2019**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos de “A” à “Z”, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED/ANVISA, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo n° 060/2019.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

O **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta, neste Município de Pirajuí, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos de “A” à “Z”, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED/ANVISA, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**,que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2** – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar percentual de desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar percentual de desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o percentual de desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto global;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO:**  **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  **PROCESSO Nº 060/2019** | **DENOMINAÇÃO:**  **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  **PROCESSO Nº 060/2019** |

**4 – PROPOSTA**

**4.1 –** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.pirajui.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, no dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**4.2 –** As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**4.3 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4.4 –** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2** – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**5.3** – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4** – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.4.1 –** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pirajuí, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**5.4.2 –** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.5.1 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5.2 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**6.1** – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **maior percentual de desconto global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre o percentual de desconto, prevalecerá o **maior percentual de desconto global por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do percentual de desconto da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.1 –** Sendo **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

**b)** Que apresentem percentual de desconto baseado em proposta dos demais licitantes;

**c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.4.2 –** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de maior percentual de desconto global e das demais com percentual de desconto até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de percentual de desconto, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de percentuais de desconto;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7 –** Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior percentual de desconto global, ou em percentuais de desconto distintos e decrescentes inferiores ao do último percentual de desconto apresentado pelo próprio licitante ofertante, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo percentual de desconto;

**6.7.1** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual de desconto inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos percentuais de desconto das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos percentual de desconto das propostas as que apresentarem igual percentual de desconto, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **or**dem crescente dos percentuais de desconto, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último percentual de desconto ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor percentual de desconto com vistas à redução do percentual de desconto.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do maior percentual de desconto global**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de maior percentual de desconto global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.21** – Havendo redução do percentual de desconto inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos percentuais de desconto para a aquisição, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos percentuais de desconto;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os percentual de desconto finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Pirajuí, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o percentual de desconto total oferecido na proposta inicial e o percentual de desconto total final obtido no certame.

**7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1 –** Na fase de habilitação:

**a)** O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**b)** Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**d)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**e.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.2 –** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Até **02** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**8.2.1 –** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@pirajui.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirajui.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222, no prazo de 48 horas de seu envio

**8.2.2** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**8.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Pirajuí para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**8.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3** – Os recursos devem ser protocolados na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@pirajui.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirajui.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na respectiva **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, no prazo de **48 horas**.

**8.5 –** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.6 –** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) percentual de desconto e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2 –** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**9.3 –** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**9.3.1 –** Terão percentuais de desconto registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos percentuais de desconto daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

**9.3.2 –** Colhidas as assinaturas, este Município de Pirajuí providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**9.4 –** A existência de percentuais de desconto registrados não obriga este Município de Pirajuí a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5 –** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município de Pirajuí, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu percentual de desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado e São Paulo;

**e)** For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**f)** For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**9.6 –** Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.7 –** A(s) **DETENTORA**(S) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**9.8 –** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Pirajuí e por meio da emissão de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

**a)** A **DETENTORA** deverá retirar o instrumento de compra no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

**b)** A expedição da Autorização de Compras ou de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

**c)** Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem válidas a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.

**9.9 –** A **DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Compras ou de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**9.10 –** Constituem também condições para a celebração das contratações:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

**10 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1 –** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA**(S):

**a)** Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2 –** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**10.3 –** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br.

**10.4 –** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**11.1 –** A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**11.2 –** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

**11.3 –** As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, no endereço da na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP.

**11.4 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**11.5 –** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Pirajuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.5.1 –** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

**11.5.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**11.6 –** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o percentual de desconto inicialmente ofertado.

**11.7 –** O Termo de Recebimento será expedido em até 05 (cinco) dias contados da data de entrega dos medicamentos, caso não haja qualquer irregularidade.

**11.8 –** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos medicamentos entregues.

**12 – FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1 –** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após expedição do Termo de Recebimento, juntamente com a Nota Fiscal, em caso de conformidade com o Termo de Referência. O pagamento será efetuado pela **TESOURARIA** do Município de Pirajuí, através do Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **DETENTORA**.

**12.1.1 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.2 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**12.2.1 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Pirajuí.

**12.3 –** Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

**12.4 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.1 –** Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**12.5 –** No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**12.6 –** No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1 –** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br.

**14.3** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.4** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2019.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**1 – OBJETO:**

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos de “A” à “Z”, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED/ANVISA, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 –** As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**.

**2.1.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.2 –** Caberá a **DETENTORA**:

**2.2.1 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

**2.2.2 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Pirajuí;

**2.2.3 –** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**2.2.4 –** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos medicamentos;

**2.2.5 –** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

**2.2.6 –** Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**2.2.7 –** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**2.3 –** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**a)** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos medicamentos.

**2.3.1 –** Local de entrega: Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP.

**2.3.2 –** Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**3 – DO RECEBIMENTO:**

**3.1 –** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**3.2 –** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Pirajuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1 –** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

**3.2.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.3 –** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação, por escrito, mantido o percentual de desconto inicialmente ofertado.

**4 – PLANILHA DOS PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADES** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** |
| 1 | 003.038.002 | ACEBROFILINA 25 MG./5 ML - FRASCO C/ 120 ML. | 750, | 11,68 | 8.760,00 |
| 2 | 003.038.001 | ACEBROFILINA 50 MG./5 ML - FRASCO C/ 120 ML. | 1.500, | 18,42 | 27.630,00 |
| 3 | 003.038.004 | ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + CALCIFEROL 10.000 UI/ ML. - FR. 10 ML. | 500, | 4,96 | 2.480,00 |
| 4 | 003.033.016 | ACICLOVIR 0,03 GR/GR - TUCO C/ 4,5GR | 20, | 70,965 | 1.419,30 |
| 5 | 003.033.015 | ACICLOVIR 200 MG | 5.000, | 2,10 | 10.500,00 |
| 6 | 003.038.006 | ACICLOVIR 50 MG./GR. - TUBO C/ 10 GR. | 1.000, | 11,695 | 11.695,00 |
| 7 | 003.038.007 | ÀCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. | 300.000, | 0,285 | 85.500,00 |
| 8 | 003.038.009 | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG./ML. SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML. | 200, | 6,505 | 1.301,00 |
| 9 | 003.038.011 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG. | 70.000, | 0,445 | 31.150,00 |
| 10 | 003.038.014 | ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO 288 MG./ 5 ML. - XAROPE | 500, | 2,62 | 1.310,00 |
| 11 | 003.038.015 | ALBENDAZOL 400 MG. | 5.000, | 7,75 | 38.750,00 |
| 12 | 003.038.016 | ALBENDAZOL 400 MG. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10ML. | 2.000, | 5,305 | 10.610,00 |
| 13 | 003.000.094 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | 5.000, | 6,715 | 33.575,00 |
| 14 | 003.038.020 | ALOPURINOL 300 MG. | 60.000, | 0,825 | 49.500,00 |
| 15 | 003.038.021 | ALPRAZOLAN 0,5 MG. | 70.000, | 0,635 | 44.450,00 |
| 16 | 003.033.020 | ALPRAZOLAN 2MG | 70.000, | 1,885 | 131.950,00 |
| 17 | 003.038.022 | AMANTADINA 100 MG. | 10.000, | 0,77 | 7.700,00 |
| 18 | 003.038.023 | AMBROXOL CLORIDATO 15 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML. | 1.500, | 13,585 | 20.377,50 |
| 19 | 003.038.024 | AMBROXOL CLORIDATO 30 MG./ 5 ML. - FRASCO C/ 100 ML. | 2.000, | 9,735 | 19.470,00 |
| 20 | 003.038.026 | AMINOFILINA 100 MG. | 10.000, | 0,21 | 2.100,00 |
| 21 | 003.038.027 | AMIODARONA 200 MG. | 30.000, | 1,34 | 40.200,00 |
| 22 | 003.038.028 | AMITRIPTILINA CLORIDATO 25 MG. | 150.000, | 0,525 | 78.750,00 |
| 23 | 003.033.249 | AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO | 5.000, | 17,37 | 86.850,00 |
| 24 | 003.038.031 | AMOXICILINA 250 MG.+CLAVULANATO POTÁSSIO 62,5MG .SUSP.ORAL FR.75ML | 1.000, | 34,65 | 34.650,00 |
| 25 | 003.037.110 | AMOXICILINA 500 MG. | 50.000, | 1,165 | 58.250,00 |
| 26 | 003.038.032 | AMOXICILINA 500 MG. + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. | 150.000, | 2,755 | 413.250,00 |
| 27 | 003.000.319 | ANLODIPINO 5MG | 300.000, | 0,645 | 193.500,00 |
| 28 | 003.033.022 | ASPARTATO DE ORNITINA 3MG | 2.000, | 9,325 | 18.650,00 |
| 29 | 003.038.037 | ATENOLOL 25MG. | 100.000, | 0,39 | 39.000,00 |
| 30 | 003.038.038 | ATENOLOL 50 MG. | 100.000, | 0,29 | 29.000,00 |
| 31 | 003.038.039 | ATENOLOL 100 MG. | 30.000, | 1,115 | 33.450,00 |
| 32 | 003.038.040 | ATENOLOL 50 MG. + CLORTALIDONA 12,5 MG | 10.000, | 0,365 | 3.650,00 |
| 33 | 003.000.118 | ATORVASTATINA 20MG | 6.000, | 1,225 | 7.350,00 |
| 34 | 003.033.023 | AZATIOPRINA 50MG | 3.000, | 2,14 | 6.420,00 |
| 35 | 003.038.044 | AZITROMICINA 500 MG. | 20.000, | 11,325 | 226.500,00 |
| 36 | 003.038.045 | AZITROMICINA 900 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | 2.000, | 20,19 | 40.380,00 |
| 37 | 003.038.046 | BACLOFENO 10 MG. | 20.000, | 0,555 | 11.100,00 |
| 38 | 003.000.335 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100MCG. + FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG. 120 DOSES | 100, | 122,64 | 12.264,00 |
| 39 | 003.038.052 | BETAISTINA 16 MG. | 50.000, | 1,185 | 59.250,00 |
| 40 | 003.038.055 | BETAMETASONA 0,25MG.+MAL. DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG FR.C/120 ML. | 600, | 1,08 | 648,00 |
| 41 | 003.038.054 | BETAMETASON, ACETATO 3 MG. + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG. - AMPOLAC/ 1 ML. | 1.000, | 4,97 | 4.970,00 |
| 42 | 003.038.057 | BIPERIDENO CLORIDATO 2 MG. | 30.000, | 1,235 | 37.050,00 |
| 43 | 003.038.058 | BISACODIL 5 MG. | 7.500, | 1,645 | 12.337,50 |
| 44 | 003.000.145 | BISOPROLOL 5MG | 45.000, | 0,65 | 29.250,00 |
| 45 | 003.038.061 | BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0.4 + 140 MG./ ML. | 400, | 14,265 | 5.706,00 |
| 46 | 003.038.065 | BROMAZEPAN 3 MG. | 100.000, | 0,44 | 44.000,00 |
| 47 | 003.000.207 | BROMAZEPAN 1MG + SULPIRIDA 25MG | 4.000, | 1,41 | 5.640,00 |
| 48 | 003.038.066 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG. FR. C/ 20 ML. | 500, | 10,07 | 5.035,00 |
| 49 | 003.038.072 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,1 MG. FR. C/ 20 ML. | 500, | 17,88 | 8.940,00 |
| 50 | 003.038.073 | BROMOFENIRAMINA 2 MG. + CLOR. FENILEFRINA 2,5MG./ ML. FR. 20 ML. | 500, | 8,61 | 4.305,00 |
| 51 | 003.038.071 | BROMOPRIDA 8 MG. / ML. FR. C/ 10 ML. | 2.000, | 2,01 | 4.020,00 |
| 52 | 003.038.068 | BROMOPRIDA 10 MG. | 60.000, | 0,63 | 37.800,00 |
| 53 | 003.038.074 | BUDESONIDA 32 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES | 1.000, | 15,895 | 15.895,00 |
| 54 | 003.038.075 | BUDESONIDA 64 MCG. SPRAY NASAL - FR. C/ 120 DOSES | 1.000, | 21,84 | 21.840,00 |
| 55 | 003.038.076 | BUDESONIDA 50 MCG. SPRAY NASAL - FRASCOS COM 60 DOSES | 1.000, | 8,395 | 8.395,00 |
| 56 | 003.038.078 | BUPROPIONA 150 MG. | 60.000, | 2,21 | 132.600,00 |
| 57 | 003.000.210 | CANAGLIFOZINA 100MG | 1.000, | 4,275 | 4.275,00 |
| 58 | 003.000.211 | CANAGLIFOZINA 300MG | 1.000, | 6,41 | 6.410,00 |
| 59 | 003.038.081 | CAPTOPRIL 25 MG. | 22.500, | 0,215 | 4.837,50 |
| 60 | 003.038.082 | CARBAMAZEPINA 100 MG. / 5 ML. FR. C/ 100 ML. | 500, | 15,78 | 7.890,00 |
| 61 | 003.037.147 | CARBANAZIPINA 200MG. | 100.000, | 0,315 | 31.500,00 |
| 62 | 003.038.084 | CARBAMAZEPINA 400 MG. | 15.000, | 0,86 | 12.900,00 |
| 63 | 003.038.085 | CARBIDOPA 25 MG. + LEVODOPA 250 MG. | 1.000, | 1,185 | 1.185,00 |
| 64 | 003.038.087 | CARBOCISTEÍNA 20 MG./ ML. XAROPE FR. C/ 100 ML. | 6.000, | 11,715 | 70.290,00 |
| 65 | 003.038.086 | CARBOCISTEÍNA 50 MG./ ML. XAROPE FR. C/ 100 ML. | 1.000, | 11,62 | 11.620,00 |
| 66 | 003.033.105 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG.+ VITAMINA D 200 UI | 150.000, | 0,795 | 119.250,00 |
| 67 | 003.038.089 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. | 30.000, | 0,445 | 13.350,00 |
| 68 | 003.038.091 | CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG. /ML. SOL. OCULAR | 1.000, | 21,435 | 21.435,00 |
| 69 | 003.038.092 | CARISOPRODOL 125 MG. + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. + PARACETAMOL300 MG. + CAFEÍNA 30 MG. | 50.000, | 1,115 | 55.750,00 |
| 70 | 003.038.094 | CARVEDILOL 3,125 MG. | 60.000, | 1,225 | 73.500,00 |
| 71 | 003.038.095 | CARVEDILOL 6,25 MG. | 60.000, | 1,43 | 85.800,00 |
| 72 | 003.038.096 | CARVEDILOL 12,5 MG | 90.000, | 1,67 | 150.300,00 |
| 73 | 003.033.027 | CARVEDILOL 25MG | 90.000, | 1,835 | 165.150,00 |
| 74 | 003.038.097 | CEFACLOR 250 MG. / 5 ML. FR. C/ 100 ML. | 100, | 53,385 | 5.338,50 |
| 75 | 003.038.099 | CEFALEXINA 2,5 % SUSPENSÃO ORAL FR. C/ 60 ML. | 500, | 4,90 | 2.450,00 |
| 76 | 003.038.100 | CEFALEXINA 500 MG. | 30.000, | 1,51 | 45.300,00 |
| 77 | 003.000.179 | CEFTRIAXONA 500MG IM | 500, | 14,99 | 7.495,00 |
| 78 | 003.038.101 | CEFTRIAXONA 1 GR. IM | 1.000, | 34,775 | 34.775,00 |
| 79 | 003.038.103 | CETOCONAZOL 200 MG. | 10.000, | 1,275 | 12.750,00 |
| 80 | 003.038.104 | CETOCONAZOL 2% CREME - TUBO C/ 30 GRAMAS | 1.500, | 11,185 | 16.777,50 |
| 81 | 003.038.108 | CETOTIFENO 1 MG./ 5 ML. XAROPE FR. C/ 120 ML. | 200, | 23,81 | 4.762,00 |
| 82 | 003.000.213 | CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRODIXINA 100MG + TIAMINA 100MG AMP 3ML | 1.000, | 7,07 | 7.070,00 |
| 83 | 003.038.112 | CICLOBENZAPRINA 5 MG. | 60.000, | 0,515 | 30.900,00 |
| 84 | 003.000.092 | CILOSTAZOL 100MG | 50.000, | 0,675 | 33.750,00 |
| 85 | 003.038.115 | CIMETIDINA 200 MG. | 50.000, | 0,55 | 27.500,00 |
| 86 | 003.038.116 | CINARIZINA 25 MG. | 20.000, | 0,655 | 13.100,00 |
| 87 | 003.038.117 | CINARIZINA75 MG. | 30.000, | 0,90 | 27.000,00 |
| 88 | 003.038.119 | CIPROFLOXACINO 3,5 MG./ML. | 500, | 17,06 | 8.530,00 |
| 89 | 003.038.121 | CIPROFLOXACINO 500 MG. | 40.000, | 2,34 | 93.600,00 |
| 90 | 003.038.120 | CIPROFLOXACINO, CLORIDATO 3,5MG .+ DEXAMETASONA 1 MG. COLIRIO FR C/ 5 ML. | 300, | 15,645 | 4.693,50 |
| 91 | 003.000.214 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG + DEX. 1MG POM. OFT. 3,5GR | 100, | 27,235 | 2.723,50 |
| 92 | 003.038.122 | CITALOPRAN 20 MG. | 60.000, | 3,07 | 184.200,00 |
| 93 | 003.038.123 | CLARITROMICINA 500 MG. | 3.000, | 5,375 | 16.125,00 |
| 94 | 003.038.124 | CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG. | 5.000, | 4,20 | 21.000,00 |
| 95 | 003.038.125 | CLOBAZAM 20 MG. | 5.000, | 1,19 | 5.950,00 |
| 96 | 003.038.126 | CLOBETASOL, PROPIONATO - TB. C/ 30 GR. | 1.000, | 10,665 | 10.665,00 |
| 97 | 003.038.127 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG. | 10.000, | 0,925 | 9.250,00 |
| 98 | 003.038.129 | CLONAZEPAN 0,5 MG. | 80.000, | 0,195 | 15.600,00 |
| 99 | 003.038.130 | CLONAZEPAN 2 MG. | 150.000, | 0,365 | 54.750,00 |
| 100 | 003.038.128 | CLONAZEPAN 2,5MG. /ML. - FR. 20 ML. | 400, | 7,335 | 2.934,00 |
| 101 | 003.038.131 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG. | 30.000, | 0,235 | 7.050,00 |
| 102 | 003.038.132 | CLOPIDOGREL 75 MG. | 25.000, | 3,675 | 91.875,00 |
| 103 | 003.038.134 | CLORANFENICOL + AMINOACIDOS + METIONINA + RETINOL POM. OFT. | 300, | 4,99 | 1.497,00 |
| 104 | 003.038.135 | CLORANFENICOL 25MG. + LIDOCAÍNA 30 MG. FR. C/ 10 ML. | 100, | 9,80 | 980,00 |
| 105 | 003.038.136 | CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG. + CLORETO DE SÓDIO FR. C/ 30 ML. | 2.000, | 10,17 | 20.340,00 |
| 106 | 003.038.138 | CLORPROMAZINA 100 MG. | 15.000, | 0,33 | 4.950,00 |
| 107 | 003.038.137 | CLORPROMAZINA 25 MG. | 15.000, | 0,455 | 6.825,00 |
| 108 | 003.033.030 | CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL | 200, | 6,385 | 1.277,00 |
| 109 | 003.038.139 | CLORPROMAZINA 250 MG. | 750, | 0,44 | 330,00 |
| 110 | 003.038.140 | CLORTALIDONA 25 MG. | 30.000, | 0,72 | 21.600,00 |
| 111 | 003.038.143 | CODEÍNA FOSFATO 30 MG. + PARACETAMOL 500 MG. | 60.000, | 0,97 | 58.200,00 |
| 112 | 003.038.147 | COLCHICINA 0,5 MG. | 10.000, | 2,10 | 21.000,00 |
| 113 | 003.038.145 | COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G. TUBO C/ 30 GRAMAS | 2.000, | 27,87 | 55.740,00 |
| 114 | 003.038.146 | COLECALCIFEROL SOL. ORAL FR. 10 ML. | 300, | 34,05 | 10.215,00 |
| 115 | 003.038.148 | COMPLEXO POLIVITAMINICO B | 80.000, | 0,745 | 59.600,00 |
| 116 | 003.038.150 | CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG. COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML. | 200, | 15,10 | 3.020,00 |
| 117 | 003.038.151 | CROMOGLICATO DISSÓDICO 40 MG. COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML. | 300, | 11,155 | 3.346,50 |
| 118 | 003.000.093 | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG | 80.000, | 0,885 | 70.800,00 |
| 119 | 003.038.153 | DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG. | 6.000, | 1,925 | 11.550,00 |
| 120 | 003.038.154 | DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG. | 9.000, | 1,92 | 17.280,00 |
| 121 | 003.038.155 | DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG. | 1.000, | 1,82 | 1.820,00 |
| 122 | 003.038.156 | DESLORATADINA 05 MG./ML. - SOLUÇÃO ORAL | 600, | 24,39 | 14.634,00 |
| 123 | 003.000.122 | DEXAMETASONA 1,21 MG + NEOMICINA 3,5MG/ML + POLIMIXINA B - SOL OCULAR | 200, | 14,175 | 2.835,00 |
| 124 | 003.038.172 | DEXAMETASONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - POMADA OFTÁLMICA, TUBO C/ 3,5 GRAMAS. | 100, | 9,205 | 920,50 |
| 125 | 003.038.165 | DEXAMETASONA 0,1% CREME | 5.000, | 7,41 | 37.050,00 |
| 126 | 003.033.032 | DEXAMETASONA 4MG | 2.000, | 0,555 | 1.110,00 |
| 127 | 003.038.166 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG./ML. FRASCO C/ 120 ML. | 300, | 7,77 | 2.331,00 |
| 128 | 003.000.347 | DEXAMETASONA 4 MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALINA 500MCG + PROCAINA | 1.500, | 20,25 | 30.375,00 |
| 129 | 003.038.168 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG. | 20.000, | 0,27 | 5.400,00 |
| 130 | 003.038.167 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG./ 5 ML. - FR. 120 ML. | 1.000, | 16,29 | 16.290,00 |
| 131 | 003.038.174 | DIACEREÍNA 50 MG. | 2.000, | 10,18 | 20.360,00 |
| 132 | 003.038.175 | DIAZEPAN 10 MG. | 200.000, | 0,275 | 55.000,00 |
| 133 | 003.000.348 | DICLOFENACO DIETILAMONIO SODICO 1,00G/100GR - EMULGEL TUBO C/ 60GR | 2.000, | 12,595 | 25.190,00 |
| 134 | 003.038.179 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. | 100.000, | 0,62 | 62.000,00 |
| 135 | 003.033.031 | DIENOGESTE 2MG | 1.000, | 4,045 | 4.045,00 |
| 136 | 003.038.181 | DIGOXINA 0,25 MG. | 10.000, | 0,21 | 2.100,00 |
| 137 | 003.038.182 | DILTIAZEN 60 MG. | 10.000, | 0,405 | 4.050,00 |
| 138 | 003.038.183 | DIMENIDRATO 50 MG. + PIRIDOXINA 10 MG. | 50.000, | 0,37 | 18.500,00 |
| 139 | 003.038.184 | DIMENIDRATO 25 MG. + PIRIDOXINA 5 MG./ML. - FR. C/ 20 ML. | 200, | 10,37 | 2.074,00 |
| 140 | 003.038.185 | DIMETICONA 40 MG. | 30.000, | 0,74 | 22.200,00 |
| 141 | 003.038.186 | DIMETICONA GOTAS - FRASCO C/ 10ML. | 5.000, | 7,21 | 36.050,00 |
| 142 | 003.038.189 | DIOSMINA 450 MG. + HESPERIDINA 50 MG. CX. C/ 60 CP. | 80.000, | 1,405 | 112.400,00 |
| 143 | 003.038.190 | DIPIRONA 500 MG./ML. FRASCO C/ 10 ML. | 10.000, | 1,90 | 19.000,00 |
| 144 | 003.038.192 | DIVALPROATO SÓDICO 250 MG | 20.000, | 1,215 | 24.300,00 |
| 145 | 003.038.193 | DIVALPROATO SÓDICO 500 MG | 12.000, | 2,03 | 24.360,00 |
| 146 | 003.038.196 | DOMPERIDONA 1 MG./ML. SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML. | 800, | 25,475 | 20.380,00 |
| 147 | 003.038.195 | DOMPERIDONA 10 MG. | 60.000, | 0,43 | 25.800,00 |
| 148 | 003.000.101 | DOXAZOSINA 2MG | 50.000, | 0,785 | 39.250,00 |
| 149 | 003.038.200 | DOXICICLINA 100 MG. | 10.000, | 1,335 | 13.350,00 |
| 150 | 003.038.202 | DULOXETINA 30 MG | 30.000, | 4,175 | 125.250,00 |
| 151 | 003.033.034 | DULOXETINA 60MG | 30.000, | 8,445 | 253.350,00 |
| 152 | 003.038.204 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG. | 100.000, | 0,35 | 35.000,00 |
| 153 | 003.038.205 | ENALAPRIL MALEATO 20 MG. | 100.000, | 0,56 | 56.000,00 |
| 154 | 003.038.206 | ENOXAPARINA 40 MG. - SERINGA | 5.000, | 69,795 | 348.975,00 |
| 155 | 003.038.210 | ESCITALOPRAN 10 MG | 50.000, | 3,21 | 160.500,00 |
| 156 | 003.038.211 | ESCITALOPRAN 15 MG | 10.000, | 4,415 | 44.150,00 |
| 157 | 003.038.212 | ESCITALOPRAN 20 MG | 30.000, | 2,92 | 87.600,00 |
| 158 | 003.038.216 | ESPIRONOLACTONA 50 MG. | 50.000, | 0,655 | 32.750,00 |
| 159 | 003.000.109 | ESPIRONOLACTONA 25MG | 120.000, | 0,435 | 52.200,00 |
| 160 | 003.038.221 | ETINILESTRADIOL 0,03MG. + LEVONORGESTREL 0,15 MG. CARTELA C/ 21 CP. | 3.750, | 0,30 | 1.125,00 |
| 161 | 003.033.036 | EZETIMIBA 10MG | 15.000, | 1,645 | 24.675,00 |
| 162 | 003.038.225 | FENITOÍNA 100 MG. | 20.000, | 0,29 | 5.800,00 |
| 163 | 003.038.226 | FENOBARBITAL 100 MG. | 30.000, | 0,185 | 5.550,00 |
| 164 | 003.038.227 | FENOBARBITAL 40 MG./ ML.- FRASCO C/ 20 ML. | 200, | 4,15 | 830,00 |
| 165 | 003.038.230 | FINASTERIDA 5 MG | 12.000, | 2,675 | 32.100,00 |
| 166 | 003.038.231 | FLUCONAZOL 150 MG. | 15.000, | 14,105 | 211.575,00 |
| 167 | 003.038.233 | FLUNARIZINA 10 MG. | 25.000, | 0,25 | 6.250,00 |
| 168 | 003.038.235 | FLUNITRAZEPAN 1 MG. | 7.500, | 0,605 | 4.537,50 |
| 169 | 003.038.232 | FLUOXETINA 20 MG. | 60.000, | 0,48 | 28.800,00 |
| 170 | 003.000.220 | FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG. PÓ INALATÓRIO FRASCO C/ 60 DOSES + INALADOR | 100, | 92,27 | 9.227,00 |
| 171 | 003.038.239 | FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG. PÓ INALATÓRIO FRASCO C/ 60 DOSES + INALADOR | 50, | 93,075 | 4.653,75 |
| 172 | 003.038.236 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG./ DOSE - FR. 120 DOSES | 200, | 45,09 | 9.018,00 |
| 173 | 003.038.238 | FUROSEMIDA 40 MG. | 150.000, | 0,215 | 32.250,00 |
| 174 | 003.038.241 | GABAPENTINA 300 MG. | 15.000, | 1,81 | 27.150,00 |
| 175 | 003.038.242 | GABAPENTINA 400 MG. | 10.000, | 2,115 | 21.150,00 |
| 176 | 003.033.038 | GATIFLOXACINO 3MG./ML. + PREDNISOLONA 10 MG./ML SOL. OFT. - FRASCO C/ 5 ML | 50, | 32,56 | 1.628,00 |
| 177 | 003.038.245 | GENTAMICINA, SULF.3MG.+FOSF.DISSÓD. BETAMETASONA 1MG.FR.10ML | 200, | 7,075 | 1.415,00 |
| 178 | 003.038.246 | GINKO BILOBA 80 MG. | 100.000, | 0,80 | 80.000,00 |
| 179 | 003.038.249 | GLIBENCLAMIDA 5 MG. | 100.000, | 0,185 | 18.500,00 |
| 180 | 003.038.250 | GLICAZIDA 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA | 60.000, | 0,385 | 23.100,00 |
| 181 | 003.033.039 | GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO MODIFICADA | 90.000, | 1,35 | 121.500,00 |
| 182 | 003.038.252 | GLICOSAMINA 500 MG. + CONDROITINA, SULFATO 400MG. | 20.000, | 1,83 | 36.600,00 |
| 183 | 003.038.251 | GLICOSAMINA, SULF. 1,5GR.+CONDROITINA1,2GR. PÓ SOL. ORAL CX. C/15 ENV. | 12.000, | 4,30 | 51.600,00 |
| 184 | 003.000.120 | GLIMEPIRIDA 2MG | 40.000, | 0,535 | 21.400,00 |
| 185 | 003.038.256 | HALOPERIDOL 1 MG. | 15.000, | 0,205 | 3.075,00 |
| 186 | 003.038.257 | HALOPERIDOL5 MG. | 30.000, | 0,19 | 5.700,00 |
| 187 | 003.037.144 | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30 ML | 100, | 5,79 | 579,00 |
| 188 | 003.037.096 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG / ML INJETÁVEL | 300, | 11,85 | 3.555,00 |
| 189 | 003.038.258 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. | 200.000, | 0,085 | 17.000,00 |
| 190 | 003.000.339 | HIDROCORTISONA 100MG + NEOMICINA, SULFATO 5MG + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI | 500, | 8,69 | 4.345,00 |
| 191 | 003.038.263 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% - FRASCO C/ 150 ML. | 1.000, | 0,43 | 430,00 |
| 192 | 003.038.262 | HIDROXIZINA - FR. 120 ML. | 500, | 18,13 | 9.065,00 |
| 193 | 003.038.261 | HIDROXIZINA 25 MG. | 3.000, | 0,90 | 2.700,00 |
| 194 | 003.038.264 | HIOSCINA 10 MG. | 30.000, | 0,835 | 25.050,00 |
| 195 | 003.038.265 | HIOSCINA 10 MG. + DIPIRONA 250 MG. | 60.000, | 3,72 | 223.200,00 |
| 196 | 003.038.266 | HIOSCINA 6,67 MG. + DIPIRONA 333,4 MG./ML. - FRASCO C/ 20 ML. | 5.000, | 10,845 | 54.225,00 |
| 197 | 003.038.267 | IBUPROFENO 50 MG./ML. - FR. 30 ML. | 2.000, | 9,075 | 18.150,00 |
| 198 | 003.038.269 | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG. | 20.000, | 0,475 | 9.500,00 |
| 199 | 003.038.275 | INSULINA ASPART 100 UI - FLEX PENN | 300, | 58,825 | 17.647,50 |
| 200 | 003.000.224 | INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOL INJ ML | 200, | 122,515 | 24.503,00 |
| 201 | 003.033.042 | INSULINA DETEMIR 100U/ML | 100, | 89,80 | 8.980,00 |
| 202 | 003.038.276 | INSULINA GLARGINA 3,6378 MG. - FRASCO C/ 10 ML. | 300, | 275,765 | 82.729,50 |
| 203 | 003.038.277 | INSULINA GLARGINA 3,6378 MG. - REFIL C/ 3 ML. | 500, | 79,18 | 39.590,00 |
| 204 | 003.033.044 | INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL 3ML PARA CANETA | 60, | 26,40 | 1.584,00 |
| 205 | 003.000.181 | INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UI/ML. REFIL 3ML | 600, | 70,585 | 42.351,00 |
| 206 | 003.000.182 | INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100 UI/ML.FR 10ML | 300, | 72,32 | 21.696,00 |
| 207 | 003.038.280 | INSULINA NPH R 100 UI MISTA ALTAMENTE PURIFICADA | 1.000, | 31,70 | 31.700,00 |
| 208 | 003.037.513 | INSULINA REGULAR MISTA FRASCO C/ 10ML | 300, | 36,64 | 10.992,00 |
| 209 | 003.038.281 | ITRACONAZOL 100 MG. | 1.000, | 8,705 | 8.705,00 |
| 210 | 003.038.282 | IVERMECTINA 6 MG. | 750, | 3,73 | 2.797,50 |
| 211 | 003.038.283 | LACTULOSE EM SOL. AQUOSA 667 GM/ML. - FR. C/ 120 ML. | 2.000, | 28,765 | 57.530,00 |
| 212 | 003.038.284 | LAMOTRIGINA 50 MG. | 10.000, | 2,63 | 26.300,00 |
| 213 | 003.000.332 | LANSOPRAZOL 30 MG | 1.000, | 1,54 | 1.540,00 |
| 214 | 003.038.290 | LEVODOPA 200 MG. + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG. | 15.000, | 1,79 | 26.850,00 |
| 215 | 003.038.287 | LEVOFLOXACINO 500 MG. | 15.000, | 5,545 | 83.175,00 |
| 216 | 003.038.289 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG. | 40.000, | 0,66 | 26.400,00 |
| 217 | 003.038.288 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG. | 40.000, | 0,29 | 11.600,00 |
| 218 | 003.000.183 | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML | 400, | 11,25 | 4.500,00 |
| 219 | 003.038.293 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. | 60.000, | 0,17 | 10.200,00 |
| 220 | 003.038.291 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. | 60.000, | 0,24 | 14.400,00 |
| 221 | 003.038.292 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. | 60.000, | 0,35 | 21.000,00 |
| 222 | 012.123.598 | LEVOTIROXINA SODICA 75MCG | 60.000, | 0,33 | 19.800,00 |
| 223 | 003.000.124 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG | 6.000, | 0,365 | 2.190,00 |
| 224 | 003.038.981 | LINAGLIPTINA 5MG | 15.000, | 6,455 | 96.825,00 |
| 225 | 003.000.184 | LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG | 2.000, | 11,07 | 22.140,00 |
| 226 | 003.000.226 | LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG | 1.000, | 12,87 | 12.870,00 |
| 227 | 003.038.302 | LORATADINA 10 MG. | 60.000, | 1,96 | 117.600,00 |
| 228 | 003.038.301 | LORATADINA 1 MG. + PSEUDOEFEDRINA 12 MG. /ML. - FRASCO C/ 60 ML. | 300, | 5,53 | 1.659,00 |
| 229 | 003.038.303 | LORATADINA 5MG./ 5ML. - FRASCO C/ 100 ML. | 3.000, | 22,17 | 66.510,00 |
| 230 | 003.038.304 | LORAZEPAN 2 MG. | 25.000, | 0,41 | 10.250,00 |
| 231 | 003.038.305 | LOSARTAN POTÁSSIO 50 MG. | 300.000, | 0,59 | 177.000,00 |
| 232 | 003.038.310 | MELOXICAM 15 MG. | 100.000, | 2,72 | 272.000,00 |
| 233 | 003.038.312 | MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG. | 15.000, | 3,475 | 52.125,00 |
| 234 | 003.038.314 | METFORMINA 500 MG. | 150.000, | 0,23 | 34.500,00 |
| 235 | 003.038.315 | METFORMINA 850 MG. | 300.000, | 0,445 | 133.500,00 |
| 236 | 003.038.316 | METILDOPA 250 MG | 60.000, | 0,65 | 39.000,00 |
| 237 | 003.038.317 | METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG. | 10.000, | 0,845 | 8.450,00 |
| 238 | 003.038.318 | METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA | 2.000, | 6,76 | 13.520,00 |
| 239 | 003.038.320 | METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG. LIBERAÇÃO MODIFICADA | 1.000, | 7,05 | 7.050,00 |
| 240 | 003.000.187 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG | 60.000, | 0,59 | 35.400,00 |
| 241 | 003.000.188 | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG | 30.000, | 1,165 | 34.950,00 |
| 242 | 003.038.323 | METOPROLOL, TARTARATO 100 MG. - | 50.000, | 1,14 | 57.000,00 |
| 243 | 003.038.325 | METRONIDAZOL 250 MG. | 6.000, | 0,10 | 600,00 |
| 244 | 003.038.326 | METRONIDAZOL 500 MG./ 5 GR. CRÈME VAGINAL | 1.000, | 2,60 | 2.600,00 |
| 245 | 003.038.328 | MIRTAZAPINA 30 MG. | 30.000, | 4,385 | 131.550,00 |
| 246 | 003.038.987 | MIRTAZAPINA 45MG | 6.000, | 5,36 | 32.160,00 |
| 247 | 003.038.329 | MOMETASONA 0,005 MG./GR. SPRAY NASAL - FR. C/ 60 DOSES | 200, | 45,885 | 9.177,00 |
| 248 | 012.123.601 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | 60.000, | 0,245 | 14.700,00 |
| 249 | 003.033.110 | MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG. | 15.000, | 2,705 | 40.575,00 |
| 250 | 003.038.333 | MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG. - | 15.000, | 3,405 | 51.075,00 |
| 251 | 003.000.148 | MONTELUCASTE SÓDICO 10MG | 10.000, | 2,35 | 23.500,00 |
| 252 | 003.038.335 | MORFINA, SULFATO 30 MG. | 5.000, | 1,515 | 7.575,00 |
| 253 | 003.000.227 | MOXIFLOXACINO + FOSF. DEXAMETASONA 5/1MG SOL. OFT 5ML | 100, | 7,42 | 742,00 |
| 254 | 003.038.337 | NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA | 3.000, | 8,13 | 24.390,00 |
| 255 | 003.000.229 | NEPAFENAC 1MG/ML FRASCO 5ML | 100, | 47,95 | 4.795,00 |
| 256 | 003.038.343 | NIFEDIPINA 20 MG. | 40.000, | 1,24 | 49.600,00 |
| 257 | 003.038.344 | NIMESULIDA 100 MG. | 80.000, | 3,095 | 247.600,00 |
| 258 | 003.000.189 | NIMESULIDA 1% - SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 15 ML | 400, | 12,05 | 4.820,00 |
| 259 | 003.038.346 | NIMODIPINA 30 MG. | 30.000, | 1,025 | 30.750,00 |
| 260 | 003.038.347 | NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL | 500, | 18,01 | 9.005,00 |
| 261 | 003.038.348 | NISTATINA 25.000 UI CRÈME VAGINAL | 2.000, | 10,30 | 20.600,00 |
| 262 | 003.038.988 | NITRENDIPINO 10MG | 10.000, | 0,715 | 7.150,00 |
| 263 | 003.000.327 | NITROFURANTOINA 100MG | 20.000, | 0,265 | 5.300,00 |
| 264 | 003.038.352 | NORETISTERONA 0,5 MG.+ ESTRADIOL 1 MG. | 1.000, | 1,43 | 1.430,00 |
| 265 | 003.038.353 | NORFLOXACINO 400 MG | 15.000, | 1,965 | 29.475,00 |
| 266 | 003.038.354 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG. | 3.000, | 0,715 | 2.145,00 |
| 267 | 003.038.355 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG. | 15.000, | 0,555 | 8.325,00 |
| 268 | 003.033.048 | OLANZAPINA 10MG | 1.000, | 12,635 | 12.635,00 |
| 269 | 003.038.990 | OLEO MINERAL | 1.000, | 7,13 | 7.130,00 |
| 270 | 003.038.357 | OLOPATADINA, CLORIDRATO 2 MG./ ML. SOL. OFT. | 200, | 48,955 | 9.791,00 |
| 271 | 003.038.358 | OMEPRAZOL 20 MG. | 300.000, | 1,64 | 492.000,00 |
| 272 | 003.038.360 | ORLISTATE 120 MG. | 7.500, | 3,545 | 26.587,50 |
| 273 | 003.038.361 | OXCARBAZEPINA 300 MG. - | 15.000, | 1,12 | 16.800,00 |
| 274 | 003.038.362 | OXCARBAZEPINA 600 MG. | 10.000, | 2,12 | 21.200,00 |
| 275 | 003.038.364 | OXIBUTININA 5 MG. | 10.000, | 0,85 | 8.500,00 |
| 276 | 003.038.365 | ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA B POMADA | 3.000, | 2,60 | 7.800,00 |
| 277 | 003.038.367 | PANTOPRAZOL 40 MG. | 6.000, | 3,515 | 21.090,00 |
| 278 | 003.038.370 | PARACETAMOL 200 MG./ML. FRASCO C/ 15 ML. | 5.000, | 7,995 | 39.975,00 |
| 279 | 003.038.369 | PARACETAMOL 750 MG. | 80.000, | 0,37 | 29.600,00 |
| 280 | 003.038.371 | PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG. | 50.000, | 1,31 | 65.500,00 |
| 281 | 003.038.372 | PENTOXIFILINA 400 MG. | 15.000, | 1,225 | 18.375,00 |
| 282 | 003.000.239 | PEPTIDEOS DE COLAGENO SACHE C/ 330GR SABOR LARANJA | 2.000, | 4,84 | 9.680,00 |
| 283 | 003.038.373 | PERICIAZINA 1% - FR. 20 ML. | 100, | 7,755 | 775,50 |
| 284 | 003.038.374 | PERICIAZINA 4% - FR. 20 ML. | 300, | 17,77 | 5.331,00 |
| 285 | 003.038.992 | PINAVERIO 100MG, BROMETO | 20.000, | 1,965 | 39.300,00 |
| 286 | 003.038.376 | PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG. | 6.000, | 3,68 | 22.080,00 |
| 287 | 003.038.378 | PIPERIDOLATO 100 MG. + HESPERIDINA 50 MG. + .ÁC. ASCÓRBICO | 2.000, | 0,875 | 1.750,00 |
| 288 | 003.038.379 | PIRENOXINA SÓDICA 0,85 MG. - FR. C/ 15 ML. | 300, | 24,325 | 7.297,50 |
| 289 | 003.038.384 | POLICRESULENO 0,1 GR. + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01 GR. - TUDO C/ 30 GR. | 300, | 25,05 | 7.515,00 |
| 290 | 003.038.386 | POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3 MG. - GEL | 1.000, | 5,95 | 5.950,00 |
| 291 | 003.037.987 | POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS | 60.000, | 41,36 | 2.481.600,00 |
| 292 | 003.038.388 | POLIVITAMÍNICO GOTAS - FRASCO C/ 30 ML. | 200, | 51,81 | 10.362,00 |
| 293 | 003.038.396 | PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG. - FR. 5 ML. | 200, | 15,46 | 3.092,00 |
| 294 | 003.038.395 | PREDNISOLONA, FOSF. SÓDICO 1,34 MG./ML. - FR. C/ 100 ML. | 1.000, | 19,725 | 19.725,00 |
| 295 | 003.000.350 | PREDNISONA 20MG. | 40.000, | 1,07 | 42.800,00 |
| 296 | 003.038.393 | PREDNISONA 5 MG. | 30.000, | 0,31 | 9.300,00 |
| 297 | 003.038.397 | PREGABALINA 75 MG. - | 22.400, | 2,38 | 53.312,00 |
| 298 | 003.038.398 | PREGABALINA 150 MG. - | 12.000, | 3,955 | 47.460,00 |
| 299 | 003.000.380 | PROGESTERONA 200 MG. | 6.000, | 2,865 | 17.190,00 |
| 300 | 003.038.403 | PROMETAZINA 25 MG. | 150.000, | 0,26 | 39.000,00 |
| 301 | 003.038.400 | PROPAFENONA 300 MG. | 15.000, | 1,43 | 21.450,00 |
| 302 | 003.000.097 | PROPATILNITRATO 10MG | 50.000, | 0,395 | 19.750,00 |
| 303 | 003.000.144 | PROPRANOLOL 40MG | 30.000, | 0,135 | 4.050,00 |
| 304 | 003.038.405 | QUETIAPINA 100 MG. - | 1.500, | 5,565 | 8.347,50 |
| 305 | 003.038.407 | RAMIPRIL 2,5 MG. - | 3.000, | 1,59 | 4.770,00 |
| 306 | 003.038.409 | RAMIPRIL 5 MG. | 6.000, | 2,665 | 15.990,00 |
| 307 | 003.038.410 | RANITIDINA 150 MG. | 60.000, | 6,85 | 411.000,00 |
| 308 | 003.038.411 | RANITIDINA 150 MG./ 10 ML.- FRASCO C/ 120 ML. | 400, | 20,085 | 8.034,00 |
| 309 | 003.038.412 | RIFAMICINA 10 MG. - FRASCO SPRAY C/ 20 ML. | 1.000, | 10,25 | 10.250,00 |
| 310 | 003.000.381 | RISEDRONATO SÓDICO 150 MG | 50, | 161,515 | 8.075,75 |
| 311 | 003.038.416 | RISPERIDONA 1 MG. | 80.000, | 0,48 | 38.400,00 |
| 312 | 003.038.417 | RISPERIDONA 2 MG. | 80.000, | 3,395 | 271.600,00 |
| 313 | 003.030.012 | RIVAROXABANA 10 MG | 2.000, | 5,715 | 11.430,00 |
| 314 | 003.030.013 | RIVAROXABANA 15 MG | 6.000, | 7,51 | 45.060,00 |
| 315 | 003.030.014 | RIVAROXABANA 20 MG | 6.000, | 5,72 | 34.320,00 |
| 316 | 003.038.413 | RIVASTIGMINA 1,5 MG | 1.500, | 3,995 | 5.992,50 |
| 317 | 003.038.414 | RIVASTIGMINA 3 MG. | 1.500, | 4,87 | 7.305,00 |
| 318 | 003.038.415 | RIVASTIGMINA 4,5 MG | 1.500, | 5,98 | 8.970,00 |
| 319 | 003.038.418 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG. | 30.000, | 2,255 | 67.650,00 |
| 320 | 003.038.995 | ROSUVASTATINA CALCICA 20MG | 15.000, | 4,92 | 73.800,00 |
| 321 | 003.000.231 | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INTRA VENOSO | 1.000, | 7,24 | 7.240,00 |
| 322 | 003.038.420 | SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 1 GR. PEDIÁTRICO | 6.000, | 13,895 | 83.370,00 |
| 323 | 003.038.421 | SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 GR. ADULTO | 3.000, | 3,515 | 10.545,00 |
| 324 | 003.037.052 | SALBUTAMOL MICRONIZADO 100 MCG/DOSE - FRASCO SPRAY C/ 200 DOSES | 500, | 28,785 | 14.392,50 |
| 325 | 003.000.191 | SALBUTEMOL, SULFATO XAROPE - FRASCOS COM 120ML | 200, | 3,52 | 704,00 |
| 326 | 003.038.425 | SALMETEROL 50 MCG. + FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG./ DOSE C/ 60 DS. | 50, | 97,64 | 4.882,00 |
| 327 | 003.038.426 | SAXAGLOPTINA 5 MG. | 3.000, | 3,97 | 11.910,00 |
| 328 | 003.038.427 | SECNIDAZOL 1000 MG. | 3.000, | 5,465 | 16.395,00 |
| 329 | 003.038.428 | SERTRALINA 50 MG. | 150.000, | 2,46 | 369.000,00 |
| 330 | 003.038.997 | SILYBUM MARIANUM 200MG EXTRATO SECO | 6.000, | 3,98 | 23.880,00 |
| 331 | 003.038.430 | SINVASTATINA 20 MG. | 250.000, | 0,515 | 128.750,00 |
| 332 | 003.038.431 | SINVASTATINA 40 MG. | 120.000, | 1,275 | 153.000,00 |
| 333 | 003.038.433 | SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG. | 6.000, | 7,275 | 43.650,00 |
| 334 | 003.038.998 | SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG | 6.000, | 3,45 | 20.700,00 |
| 335 | 003.000.232 | SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG | 1.000, | 1,965 | 1.965,00 |
| 336 | 003.000.233 | SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG | 3.000, | 3,71 | 11.130,00 |
| 337 | 003.000.234 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG | 1.200, | 3,32 | 3.984,00 |
| 338 | 003.000.235 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG | 600, | 13,79 | 8.274,00 |
| 339 | 003.038.999 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GRAMA CREME DERMATOLOGICO 50GR | 1.000, | 16,57 | 16.570,00 |
| 340 | 003.038.435 | SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO 1 + 0.4 % CREME 400 GR. | 30, | 24,29 | 728,70 |
| 341 | 003.038.436 | SULFAMETOXAZOL 200 MG. + TRIMETOPRIMA 40 MG. SUSP. ORAL FR. C/ 100 ML. | 200, | 51,285 | 10.257,00 |
| 342 | 003.038.437 | SULFAMETOXAZOL 400 MG. + TRIMETOPRIMA 80 MG. | 5.000, | 1,105 | 5.525,00 |
| 343 | 003.038.439 | SULFATO FERROSO 100 MG. | 50.000, | 0,19 | 9.500,00 |
| 344 | 003.038.447 | TAMSULOSINA 0,4 MG. - | 15.000, | 2,56 | 38.400,00 |
| 345 | 003.000.236 | TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG | 1.500, | 5,145 | 7.717,50 |
| 346 | 003.000.193 | TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG AMP 2ML | 50, | 27,345 | 1.367,25 |
| 347 | 003.038.450 | TETRACICLINA 500 MG. | 10.000, | 1,055 | 10.550,00 |
| 348 | 003.030.005 | TIAMAZOL 10MG | 5.000, | 0,44 | 2.200,00 |
| 349 | 003.038.452 | TIAMINA, MONONITRATO 100 MG. + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG. + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG. | 3.000, | 1,88 | 5.640,00 |
| 350 | 003.033.006 | TIBOLONA 2,5ML | 20.000, | 1,24 | 24.800,00 |
| 351 | 003.033.112 | TIMOLOL, MALEATO 5,0MG COLIRIO - FRASCO 5ML | 200, | 8,615 | 1.723,00 |
| 352 | 003.038.457 | TIOCTICO, ÁCIDO 600 MG. CX. 30 CP. | 6.000, | 4,245 | 25.470,00 |
| 353 | 003.038.458 | TIORIDAZINA 25 MG. | 3.000, | 0,44 | 1.320,00 |
| 354 | 003.038.459 | TIORIDAZINA 50 MG. | 6.000, | 0,635 | 3.810,00 |
| 355 | 003.000.382 | TIORIDAZINA 100MG | 3.000, | 0,99 | 2.970,00 |
| 356 | 003.038.460 | TIOTRÓPIO 2,5 MCG. - FR. C/ 60 DOSES | 30, | 277,96 | 8.338,80 |
| 357 | 003.038.463 | TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG./ GR. POM. OFT. | 100, | 27,02 | 2.702,00 |
| 358 | 003.038.462 | TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3+1 MG./ GR. SOL. OFT. | 400, | 19,405 | 7.762,00 |
| 359 | 003.038.461 | TOBRAMICINA 3 MG./ 5 ML. SOL. OFTÁLMICA | 400, | 13,735 | 5.494,00 |
| 360 | 003.038.464 | TOCOFEROL, ACETATO 400 MG | 40.000, | 0,955 | 38.200,00 |
| 361 | 003.000.194 | TOFRANIL PALMOATO 75MG | 1.000, | 1,375 | 1.375,00 |
| 362 | 003.038.466 | TOPIRAMATO 100 MG. | 15.000, | 1,465 | 21.975,00 |
| 363 | 003.000.195 | TOPIRAMATO 50MG | 15.000, | 0,665 | 9.975,00 |
| 364 | 003.038.465 | TOPIRAMATO 25 MG. | 15.000, | 0,415 | 6.225,00 |
| 365 | 003.038.468 | TRAMADOL 100 MG./ML. GOTAS | 200, | 38,15 | 7.630,00 |
| 366 | 003.038.467 | TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG. | 60.000, | 2,215 | 132.900,00 |
| 367 | 003.030.006 | TRAVOPROST 0,04MG/ML SOL OFT ESTERIL FRASCO C/ 2,5ML | 30, | 47,205 | 1.416,15 |
| 368 | 003.038.470 | TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG. | 20.000, | 0,88 | 17.600,00 |
| 369 | 003.038.471 | TRIAMCINOLONA, ACETONIDO 1 MG. - TUBO C/ 10 GRAMAS ORABASE | 200, | 7,42 | 1.484,00 |
| 370 | 003.030.009 | TRIMETAZIDINA 35MG.MR | 20.000, | 1,375 | 27.500,00 |
| 371 | 003.030.010 | VALPROATO SODICO 199,8 MG + AC. VALPROICO 87 MG (AC. VALPROICO 300 MG) | 3.000, | 1,03 | 3.090,00 |
| 372 | 003.000.196 | VALSARTANA 160MG | 10.000, | 1,31 | 13.100,00 |
| 373 | 003.038.477 | VARFARINA SÓDICA 5 MG. | 15.000, | 0,29 | 4.350,00 |
| 374 | 003.038.478 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG. | 50.000, | 2,085 | 104.250,00 |
| 375 | 003.038.479 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG. | 60.000, | 3,81 | 228.600,00 |
| 376 | 003.038.480 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG. - CX. C/ 30 CP. | 50.000, | 5,78 | 289.000,00 |
| 377 | 003.038.481 | VERAPAMIL 80 MG. | 2.000, | 0,42 | 840,00 |
| 378 | 003.038.483 | VIDAGLIPTINA 50 MG. - | 7.500, | 2,865 | 21.487,50 |
| 379 | 003.038.484 | VITAMINA B1 (TIAMINA OU ANEURINA) 300 MG | 80.000, | 0,43 | 34.400,00 |
| 380 | 003.038.485 | ZIPRASIDONA 80 MG. | 2.000, | 23,75 | 47.500,00 |
| 381 | 003.030.011 | ZOLPIDEN 10MG | 30.000, | 1,42 | 42.600,00 |

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | |
| **DENOMINAÇÃO:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CEP:** | **FONE:** | **FAX:** |
| **E-MAIL:** | | **CNPJ:** |

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos de “A” à “Z”, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED/ANVISA, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

|  |  |
| --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO (%)** |
| Aquisição de Medicamentos de “A” à “Z”, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED/ANVISA, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP. |  |
| **PERCENTUAL DE DESCONTO (%) POR EXTENSO:** |  |

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARO** que o percentual de desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2019**

**PROCESSO N° 060/2019**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: ...............................................

Endereço: ..................................................

CNPJ: ......................................................

Representante Legal: .......................................

CPF: .......................................................

**DETENTORA 2**

Denominação: ...............................................

Endereço: ..................................................

CNPJ: ......................................................

Representante Legal: .......................................

CPF: .......................................................

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos de “A” à “Z”, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED/ANVISA, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2019**, e no percentual de desconto registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

* 1. **–** O percentual de desconto apresentado pela **DETENTORA** é de .........% ().

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**6.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2019** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2019**.

**7.2 –** A existência de percentuais de desconto registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**8.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pirajuí, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**P/ MUNICÍPIO**

**P/ DETENTORA(S)**

**TESTEMUNHAS**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME NOME**

**RG Nº RG Nº**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado pelo Município de Pirajuí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado pelo Município de Pirajuí.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

**d)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

**I –** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II –** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III –** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV –** no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V –** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_